**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 07/2015**

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) AV. SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representada por seu prefeito municipal, Senhor **MAURI JOSÉ ZUCCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Varnier, bairro Três Palmeiras, município de Coronel Freitas – SC, CEP 89.840-000, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e o senhor **ANTONIO FERNANDES BARRO*,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Coronel Freitas - SC, CEP 89.840-000, inscrito no CPF sob nº 295.714.139/68, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, em decorrência do **Processo de Licitação Nº. 04/2015 Dispensa de Licitação Nº 01/2015**, homologado em 30/01/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SENDO UM BARRACÃO NOVO COM ESTRUTURAS MEALICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 238, 88 M², EDIFICADO SOB O LOTE URBANO Nº 02 QUADRA D, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 379,26 M², SITUADO NA RUA ANGELO PELIZZA LOTEAMENTO PELIZZA, NA CIDADE DE CORONEL FREITAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 3.1 - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pela locação, o preço proposto mensal de R$ 1.528,83 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando R$ 16.817,13 (Dezesseis mil oitocentos e dezessete reais e treze centavos) durante o ano de 2015.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado via Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da locação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 02/02/2015 até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**Desp. 27 -** Manutenção do Administrativo de Educação

**Desp. 66 -**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

 6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**:

6.1.2 - Por acordo das partes:

6.2 - O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- O **LOCATÁRIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso comunicar o **LOCADOR** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

 8 – Será responsável pela fiscalização e execução do presente contrato a Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Freitas - SC, 30 de Janeiro de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL CEL FREITAS ANTONIO FERNANDES BARRO**

**LOCATÁRIO LOCADOR**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**